



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

LIDO  
 Em 02/06/09  
 Assessoria de Plenário

**Assessoria de Plenário e Distribuição**

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RL.

Em, 02/06/09

Itamar Pinheiro Lima  
 Chefe da Assessoria de Plenário

PL 1258/2009

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2009**  
**(Do Deputado Paulo Tadeu)**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de construção de faixas exclusivas para tráfego de motocicletas.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

**Art. 1º** Nas vias de ligação entre as regiões administrativas do Distrito Federal construídas após a publicação desta Lei, deverão ser destinadas faixas exclusivas para circulação de motocicletas, motonetas e ciclomotores.

*Parágrafo único.* As especificações técnicas das faixas de que trata este artigo serão definidas pelos órgãos distritais responsáveis pela execução das obras.

**Art. 2º** Para as vias de ligação entre as regiões administrativas do Distrito Federal já construídas na data de publicação desta Lei, deverão ser adotadas medidas com vistas à construção de faixas exclusivas para circulação dos veículos mencionados no art. 1º.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICATIVA**

De acordo com o Departamento Nacional de Trânsito (Denatran), o Brasil possui mais de 43 milhões de veículos, sendo que, atualmente, o número de motocicletas já ultrapassa os 8 milhões, o que representa 18% da frota nacional de veículos.

Estatísticas do Departamento demonstram que, entre 2002 e 2006, 32% dos veículos envolvidos em acidentes de trânsito eram motocicletas, representando 24% dos feridos em acidentes automobilísticos. Além disso, verifica-se também a alta incidência de vítimas fatais em acidentes envolvendo motos (16%) no mesmo período avaliado.

No Distrito Federal, a situação não é diferente. A frota de veículos já ultrapassa um milhão de unidades, e o quantitativo de motos registradas no Dis-

SAIN – Parque Rural – 70086-900 – Brasília – DF – Tel.: 3348-8020 a 8027

Site: www.paulotadeu.com.br

Email: paulotadeu@paulotadeu.com.br

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1258/2009

Folha Nº 01

ASSessoria DE PLENÁRIO PROT. 29-Mai-2009 15:24  
 Tadeu



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU**

2

trito Federal está próximo a 100 mil, segundo dados publicados no site do DETRAN ([www.detran.df.gov.br](http://www.detran.df.gov.br)). Apesar de o índice distrital de motos em relação aos veículos ser menor do que o nacional, o DETRAN-DF informa que a frota de motos cresce, proporcionalmente, mais do que a frota de veículos.

Também segundo o DETRAN-DF, em 2007, o índice de acidentes com moto chegou a 13,8 motos envolvidas em acidentes fatais para cada 10.000 motos, número 3 vezes maior que o índice de acidentes fatais envolvendo automóveis (4 para cada 10.000).

Já em matéria publicada pelo Correio Braziliense (5/5/2009), em 2008 houve 4.857 acidentes com motos nas pistas do Distrito Federal, com 134 mortes. Como, segundo o DETRAN-DF, houve 450 mortes em acidentes de trânsito no DF, a morte com motocicletas é, praticamente, 30% das mortes no trânsito, embora elas representem cerca de 10% do quantitativo de veículos.

Diante desses dados estatísticos, não resta dúvidas de que devem ser adotadas providências para a circulação de motocicletas, justificadas pelo crescente número desse meio de transporte e, principalmente, pelo grande número de acidentes.

A isso se somam ainda os incentivos dados pelo Governo Federal para a aquisição de motos. O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (CODEFAT) aprovou, em 27/5/2009, uma linha de crédito de R\$ 100 milhões para motofrete.

E o GDF, por meio do Projeto de Lei n. 1.071/2008, pretende regulamentar no DF a prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos por meio de motocicletas.

Esses dois últimos fatos, certamente, irão contribuir para aumentar ainda mais o número de motos no Distrito Federal.

É nesse contexto que se insere o presente Projeto de Lei, que objetiva destinar faixas exclusivas de circulação para motos nas vias de ligação entre as regiões administrativas do Distrito Federal. Nas vias já construídas, não parece possível criar faixas nas pistas já existentes, mas nas que serão construídas é possível ampliar a base de rolamento para construir faixas exclusivas para motocicletas.

Por essas razões, espero o apoio dos demais Deputados para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2009.

  
**PAULO TADEU**  
Deputado Distrital – PT

Setor Protocolo Legislativo

PK Nº 1258/2009

Folha Nº 02 